PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1673/86

ALTERA A

LEI Nº. 1666/86

LEI Nº 1673, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 22 de dezembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A letra b do artigo 5º da Lei nº 1666, de 24 de novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

" b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos desta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria José M da S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das - Pessoas Naturais e Anexos desta cidade - de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de - 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e - seis (1986). Eu, Maria José M da S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo